

2º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025
1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

**2º TERMO DE ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO VALE
DO RIO JORDÃO - CRJ E A
EMPRESA POSTO CALED
LTDA, COM O INTUITO DE
PROMOVER REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Pelo presente termo de aditivo de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ**, consórcio público de direito público (associação pública), inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.062/0001-00, com sede à Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 558 - Conradinho, Guarapuava - PR – CEP: 85055-040, representada neste ato por sua Diretora-Presidente, Sra. **TATIANE NEZI**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.2x3.xxx-0/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.19x-30, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº x47, Apartamento x03, Centro, CEP 85010-190, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **POSTO CALED LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.592/0003-60**, com sede na Rua XV de Novembro, 6493 - Sala 01 - Morro Alto – Guarapuava – PR – CEP: 85010-210, representada neste ato por seu sócio-administrador, o Sr. **JOSÉ CARLOS IVASKO**, RG nº 5.5x7.xxx-0/SESP, CPF nº 723.xxx.93x-49, empresário, domiciliado à Rua Agostinho Zarpelon, nº x6 - Centro - Irati – PR – CEP: 84506-881, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento de aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, com base no Processo nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. A realização de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, tendo em vista a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis em virtude da intensificação do conflito envolvendo Israel, Estados Unidos e Irã, o qual provocou significativa instabilidade geopolítica no Oriente Médio, região estratégica para a produção e



distribuição global de petróleo, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS PACTUADOS E REGISTRADOS

2.1 Os valores pactuados e registrados passam a ser em conformidade à tabela abaixo, com efeitos a partir da publicação, em atenção à Cláusula Sexta do presente Termo:

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	V. Unit. Atual	V. Reequilíbrio Econômico-Financeiro
1	1	150.000	Litros	Diesel S10	R\$5,73	R\$7,35
2	2	20.000	Litros	Gasolina Comum	R\$5,63	R\$5,88

2.2 Consigna-se que o **CONTRATANTE** poderá promover a revisão dos valores registrados neste Termo de Aditivo, mediante novo reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de restabelecer a equação econômico-financeira original da Ata de Registro de Preços, na hipótese de normalização dos preços de mercado, ressalvados apenas eventuais reajustes de correção inflacionária já realizados, em observância aos princípios da legalidade, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão alinhadas com o Plano de Contratação Anual do CRJ, e devidamente programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme dotação orçamentária especificada no Parecer Contábil nº 004/2026.

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo de Aditivo da Ata de Registro de Preços está fundamentado no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, bem como do 1º Termo de Aditivo, naquilo que não contrariem o presente Termo de Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 A eficácia inter partes do presente Termo de Aditivo da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.





CONSÓRCIO
VALE DO RIO JORDÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO — CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

Guarapuava - PR, 08 de abril de 2026.

Tatiane Nezi
Diretora-Presidente
CONTRATANTE

José Carlos Ivasko
Sócio-Administrador
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

